

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA


Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

OBRA: Reforma de telhado Câmara Municipal de Mesquita.

LOCAL: Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ

1.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- Durante a reforma deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de casa parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no trabalho.

2.0 - APRESENTAÇÃO

2.1 Este projeto tem como objetivo promover a reforma completa do telhado da sede da Câmara municipal de Mesquita que possui 490 m² de extensão de acordo com as normas estabelecidas para a execução da reforma solicitada.

2.2 Integram esse memorial:

- Montagem de Andaime fachadeiro
- Retirada de telhas existentes
- Instalação de estrutura para duas caixas d'água de 1000 litros
- Instalação de telhas do tipo galvalume
- Desmontagem de Andaime fachadeiro

2.3 INSTALAÇÕES DA OBRA

• Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Abastecimento e distribuição de energia elétrica e água potável.
- A empreiteira deverá providenciar a colocação das placas padrão do município, assim como aquelas determinadas pelo CREA.
- A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da empreiteira contratada com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção


Isaiah Rodrigues
CREA 1982103825
ENGENHEIRO CIVIL

entulho resultante dessa limpeza.

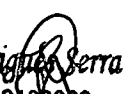
- Todo o perímetro do terreno deverá ser fechado, na forma das exigências locais determinadas pelo conveniente, com instalação de tapume.
- Deverão ser executados barracões provisórios para depósito, escritório, sanitários, refeitórios, etc.

4. - DEMOLIÇÃO

- Deverá ser demolida e retirada todas as telhas cerâmicas existentes na cobertura do telhado, sem aproveitamento das mesmas.
- Será removida aproximadamente 160 telhas existentes
- Deverá ser removido os caibros, ripas, terças e outros elementos do telhado que porventura estiverem danificados e cuja recuperação seja inviável, sem aproveitamento, a fim de serem substituídas.
- Deverá ser removida as ripas, com aproveitamento das mesmas, a fim de serem realocadas com espaçamento adequado para assentamento das telhas galvalume, seguindo recomendações e distâncias indicadas pelo fabricante.
- Após as remoções e demolições, caberá a CONTRATADA o correto empilhamento dos materiais não reaproveitados, em área previamente aprovada pela fiscalização, para armazenamento até que se dê seu transporte e correto descarte
- Deverá ser removida todas as cumeeiras existentes, sem aproveitamento das mesmas.

5. TELHADO

- Na estrutura de madeira do telhado, serão fabricadas, transportadas e instaladas as peças para substituição das partes que tiverem sido removidas e descartadas. Será utilizada madeira da região, nova e de primeira qualidade.
- A área total do telhado a ser restaurado é de 490 m², com 35 metros de comprimento e 7 metros de largura.
- As ripas removidas serão realocadas com o espaçamento adequado para assentamento das telhas galvalume, seguindo as recomendações e distâncias indicadas pelo fabricante.
- Toda a estrutura de madeira do telhado será imunizada através da


Maria Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

aplicação de cupinicida incolor, anteriormente à instalação das telhas.

- Será feito o telhamento com telhas galvalume ou similar, cujos modelos e tamanhos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização técnica. A instalação deverá seguir as recomendações indicadas pelo fabricante e manter a inclinação de 36% do telhado. Serão instaladas 160 telhas galvalumes ou similar com dimensões de 3,00 de comprimento, 1,04m de largura e 2,50 cm de altura.
- Deverá ser instalada calhas de chapa galvanizada e condutores de PVC com 150mm fixados e embutidos dimensionados conforme norma NBR – 10.844.
- Será instalado cumeeiras na divisão do telhado de um lado para o outro, ou seja, 35 metros de cumeeira de 50x50.

6. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empreiteira.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização do ente contratante.

Mesquita, 17 de outubro de 2023.


Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

OBRA:		Reforma e troca de Telhado em Câmara Municipal de Mesquita				BASE:		SINAPI 10/22	
ENDEREÇO:		Rua Barão de Salusse, 1850				BDI:		24,52%	
MUNICÍPIO:		Mesquita/Rio de Janeiro				DATA:		26-10-23	
ITEM	Código	SERVIÇOS	TOTAL	R\$	153.662,92	CUSTO TOTAL		MEMÓRIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO	
01.		DISCRIMINAÇÃO EMOF	UNO	QUANT.	R\$	R\$ C/BDI	SubTotal		
01.01	90777	Serviços Administrativos							
01.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	94,13	117,21	R\$ 49.986,34		
01.02	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	M	2	6.182,22	7.098,10	R\$ 18.753,60	2h por dia durante a semana.	
01.03	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	6359,04	7.918,27	R\$ 15.396,20	2 meses	
02.		Serviços Preliminares							
02.01	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	400,00	498,08	R\$ 498,08	Placa na entrada da câmara	
02.02	93564	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9	1045,93	1.302,39	R\$ 11.721,51	Canteiro de Obra (3,00x3,00)	
02.03	AD 19.15.0100 (I)	Contêiner escritório, vestiário ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 bancadas de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/saída da unidade e peso aproximado de: 2t, excludive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mês	2	450,87	561,42	R\$ 1.122,85	2 meses	
02.04	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	126,00	6,65	8,29	R\$ 1.044,54	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)	
02.05	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	126,00	12,31	15,32	R\$ 1.930,32	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)	
02.06	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	M2	126,00	3,06	3,81	R\$ 480,06	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)	
03.		Demolição							
03.01	100398	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70	17,57	21,88	R\$ 1.531,47	Telhado existente	
03.02	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70	15,68	19,52	R\$ 1.368,73	Telhado existente	
03.03	100396	RETIRADA DE TELHA DE CONCRETO, SEM APROVEITAMENTO. AF_07/2019	UN	160	29,76	37,05	R\$ 5.929,14	Telhado existente	
03.04	20193	RETIRADA DE CUMEIRA, SEM APROVEITAMENTO. AF_07/2019	UN	36,00	10,20	12,70	R\$ 457,24	Telhado existente	
04.01	94213	TELHAMENTO COM TELHA GALVANIZADA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	490	82,50	102,73	R\$ 50.337,21	Novo Telhado	
04.02	100325	CUMEIRA PARA TELHA GALVANIZADA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	36	112,73	140,37	R\$ 5.053,37	Novo Telhado	
04.03	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	70	71,48	89,01	R\$ 6.230,48	Novo Telhado	
05.		Estrutura Caixa d'água							
04.01	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	35,00	125,40	156,15	R\$ 5.465,18	Estrutura Caixa d'água	
04.02	103077	EXECUÇÃO DE LAJE, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	12,00	450,67	561,17	R\$ 6.734,09	Estrutura Caixa d'água	
	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	1126,55	1402,78	R\$ 1.402,78	Caixa d'água para abastecimento de câmara	
		Serviços finais							
	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE, M3). AF_07/2020	M3	40,00	8,86	11,03	R\$ 441,20	Caçamba de Lixo	
	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	126,00	12,31	15,32	R\$ 1.930,32	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)	
					TOTAL	R\$	153.662,92		

Reserva
MAT. 60/010.698
Ivanir Rodrigues Serra
CREA 1982103823
ENGENHEIRA CIVIL

OBRA - TELHADO MESQUITA

Total do mês
Total acumulado

R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ -	R\$ -

Etapa	Descrição da Etapa	Total (R\$)	Início da Etapa	Término da Etapa	Duração (Dias)	nov/23	dez/23	jan/24
1	Serviços Preliminares		16-nov-23	23-nov-23	7	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
2	Locação		23-nov-23	27-nov-23	4	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
3	Demolição		28-nov-23	12-dez-23	14	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
4	Infraestrutura e Supraestrutura		13-dez-23	27-dez-23	14	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
6	Estrutura Caixa d'água		28-dez-23	2-jan-24	5	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
7	Serviços Finais		3-jan-24	16-jan-24	13	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%


 Ivanir Rodrigues Serra
 CREA 1982103823
 ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

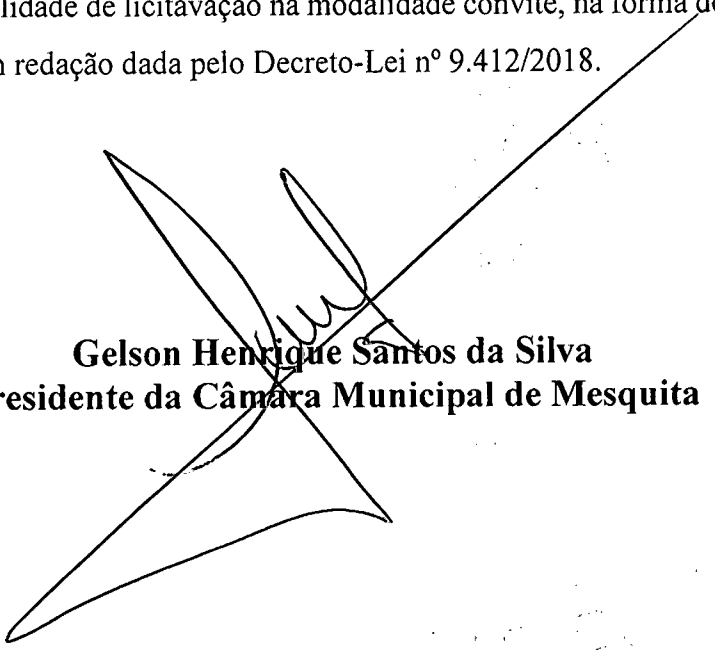
Mesquita, 18 de outubro de 2023.

Processo nº 1088/2023

1 - O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, no uso das suas atribuições regimentais e legais, nos termos do art. 7. § 2º da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico eis que preenchem os requisitos previsto em lei.

2 – Considerando a Planilha Acostada aos autos, à Diretoria de Finanças para atestar a disponibilidade orçamentária.

3 – Em caso de disponibilidade, à Controladoria e a Procuradoria para emissão de parecer, no que tange a possibilidade de licitação na modalidade convite, na forma do art. 23, II, alínea a da Lei 8.666/93 com redação dada pelo Decreto-Lei nº 9.412/2018.


Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1088/2023

MODALIDADE: CONVITE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a Presidência remeteu, destinado na contratação de empresa especializada em realizar a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

A modalidade Convite se presta a Contratação de empresa especializada em reforma do telhado da sede da Câmara Municipal, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das

modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e deve ser observado a oferta com o menor preço, **ESTANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO.**

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente, para as devidas providências.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal dos contratos relacionado.

ORIENTO ainda que, utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo. do contrato firmado entre a empresa contratada e a *Câmara Municipal*, onde as certidões de regularidade fiscal deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para prosseguimento da licitação.



Mesquita, 19 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 14 de novembro de 2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1088/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 005/2023

Síntese do objeto: “Contratação de empresa especializado para realização de reforma do telhado da sede na Câmara Municipal de Mesquita.”

Sessão de entrega de envelopes:

- até o 24 de novembro de 2023, no Setor de Protocolo, às 10h30.
- Abertura dos Envelopes dia 24 de novembro de 2023, às 11:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da
Transparência <https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

**Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, situada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, CNPJ 04.290.369/0001-37, representada pelo seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos, para atender o objeto desta Carta Convite. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1. Preâmbulo

1.1. Edital nº: 005/2023.

1.2. Modalidade: Convite nº 005/2023.

1.3. Processo Administrativo nº 1088/2023

1.4. Tipo: Menor Preço Global.

1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal n. 8.666/93 com suas modificações posteriores, LC nº. 123/06, e demais legislação correlata.

1.5 Data de Apresentação das propostas: Até o dia 24 de novembro de 2023 às 10:30h, no Setor de Protocolo.

1.6. Abertura dos envelopes: 24 de novembro de 2023 às 11:00h, no Plenário da Casa Legislativa – Flávio Nakan

2. Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no memorial descritivo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.

3. Da Despesa

A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

aprovado a solicitação, devidamente fundamentada, pela Câmara Municipal de Mesquita.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

13.2 – O licitante classificado em primeiro lugar, declarada vencedor, será convocado oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

13.3 - Se o licitante vencedor não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previsto no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

13.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

13.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.2 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: **Nota Fiscal**, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.

13.5 - A licitante vencedora se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

14.1 - A Câmara Municipal de Mesquita prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 09:00 às 17:00 horas ou e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

15.2 - A presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório;

15.3 - Será facultado à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável pela Licitação;

15.5 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

15.6 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

15.7 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Responsável pela Licitação, fora dos envelopes:

(a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II**;

(b) ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos

poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos;

(c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

15.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

15.9 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

15.11 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo sobre o objeto
- b) Anexo II - Modelo de autorização para participar da licitação
- c) Anexo III - Modelo de declaração relativa ao trabalho de menores
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade
- e) Anexo V - Minuta contratual

16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Mesquita, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Mesquita, RJ, 14 de novembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita.

ANEXO V

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1088/2023

CONVITE Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;
- 5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas

de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$xxx (xxx), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº

4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:

PF:

RG:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

RG:

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CONVITE Nº 05/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO.
LEGALIDADE.

ASSUNTO: PARECER SOBRE MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DO TELHADO DA CASA LEGISLATIVA.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta da Presidência da Câmara Municipal de Mesquita para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade convite, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38 (.)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos: o **primeiro** é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o **segundo**, se revela no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, se trata de um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (em respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, *caput* e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Verifica-se, a priori, a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, queatende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.

Art. 22. (...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, §3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima, que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, § 2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no §3º deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite através de sua afixação no quadros de avisos desta Casa de Leis, bem como encaminhar convites a 3 (três) fornecedores, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e

oportunidade administrativa. Análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Em que pese a indiscutível preferência desta Assessoria Jurídica pela modalidade licitatória “pregão”, forçoso convir que a modalidade licitatória sugerida pela Comissão de licitação observa os requisitos legais, razão pela qual opino pela regularidade do presente procedimento.

No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

0.3.CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Mesquita, 31 de outubro de 2023

VAGNER MARCOLINO GOMES
PROCURADOR-GERAL LEGISLATIVO
MAT. 104.52

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

14 de novembro de 2023

Nº 0135

Atos Legislativos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1088/2023

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 005/2023

Síntese do objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de reforma do telhado da sede na Câmara Municipal de Mesquita."

Sessão de entrega de envelopes:

- até o 24 de novembro de 2023, no Setor de Protocolo, às 10h30.
- Abertura dos Envelopes dia 24 de novembro de 2023, às 11:00h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mesquita e no Portal da Transparência <https://transparencia.mesquita.rj.leg.br/>.

Mesquita, 14 de novembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no plenário da Câmara Municipal de Mesquita, Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita, RJ, no dia 21 de novembro de 2023, com início às 11:30h, oportunidade em que serão

debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei nº 062/2023, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Mesquita, RJ, para o exercício financeiro de 2024.

Mesquita, 14 de novembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, em 07/11/2023.

Ao sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, junto ao Plenário Vereador Flávio Nakan, o secretário Marcel, Taí Gostei, fez a chamada nominal dos senhores vereadores para verificação de quórum: vereador Renan Bolinha, vereador Carlos Rangel, vereador Gelson Henrique, vereador Thiago Barbante, vereador Diogo Talento e vereador Roberto Emídio, Vereador Dudu 2D, vereador Gion Flor, vereador Marcel Taí Gostei e vereador Marcelo Radar. Totalizando a presença de dez vereadores e dois ausentes, sendo ele: Vereador Bruno Lucena e vereador Sancler Nininho. Havendo quórum legal e deliberativo, o presidente Gelson Henrique declarou aberta a 57ª Sessão Ordinária do ano de 2023. O mesmo colocou em Discussão e Votação às Atas da 55ª e 56ª Sessão Ordinária do decorrente ano, onde foram aprovadas por unanimidade de votos. O secretário fez a leitura do EXPEDIENTE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMIMSP). Vereador Thiago Barbante Protocolou nesta Casa Legislativa 04 pedidos de providências. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Vereador Gelson Henrique Concede Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr. - NILTON GOMES BORGES GONÇALVES. TEMA LIVRE: O vereador Gion flor fez o uso da tribuna para

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

DE 15 DE ABRIL DE 2011

DOAÇÃO DE TERRENO

PARA CONSTRUÇÃO DE

EDIFÍCIO PARA

USOS PÚBLICOS

DE INTERESSE DA

CIDADE DE MESQUITA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que a

Constituição do Estado do Rio de Janeiro

estabelece que a

Administração Pública Municipal

deve promover o

desenvolvimento da

cidade de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

conforme o disposto na

Constituição do Estado

do Rio de Janeiro

e na Lei Orgânica do

Município de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

considerando que a

Constituição do Estado do Rio de Janeiro

estabelece que a

Administração Pública Municipal

deve promover o

desenvolvimento da

cidade de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

conforme o disposto na

Constituição do Estado

do Rio de Janeiro

e na Lei Orgânica do

Município de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

considerando que a

Constituição do Estado do Rio de Janeiro

estabelece que a

Administração Pública Municipal

deve promover o

desenvolvimento da

cidade de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

conforme o disposto na

Constituição do Estado

do Rio de Janeiro

e na Lei Orgânica do

Município de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

considerando que a

Constituição do Estado do Rio de Janeiro

estabelece que a

Administração Pública Municipal

deve promover o

desenvolvimento da

cidade de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

conforme o disposto na

Constituição do Estado

do Rio de Janeiro

e na Lei Orgânica do

Município de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

considerando que a

Constituição do Estado do Rio de Janeiro

estabelece que a

Administração Pública Municipal

deve promover o

desenvolvimento da

cidade de Mesquita

do Estado do Rio de Janeiro

conforme o disposto na

Constituição do Estado

W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA

CNPJ: 45.591.733/0001-86

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA - RJ

CONVITE Nº 005/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.591.733/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2022
NOME EMPRESARIAL W R COMERCIO E SERVICO EM GERAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEIVA COMERCIO E SERVICO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA	NÚMERO 00010	COMPLEMENTO SAL 2711
CEP 20.011-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WRCOMERCIOSERVICO@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9203-8534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 02:01:08 (data e hora de Brasília).

LEI N° 7 116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 345 519 707 00

DNI 000000000000000

REGISTRO GERAL 05 261.519 2

DATA EMISSÃO 10/10/2021

REGISTRO CIVIL

CC/SEN. Nº 0 85 27207 TERM. 1300 C001
PARACAMBI

T. ELEITOR

NÃO INFORMADO

CTPS/SERIE/UF

53913 524 R.

NIS/PIS/PASEP

NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNH

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



2 VIA

0250

Adolpho F. de A.
DELEGADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



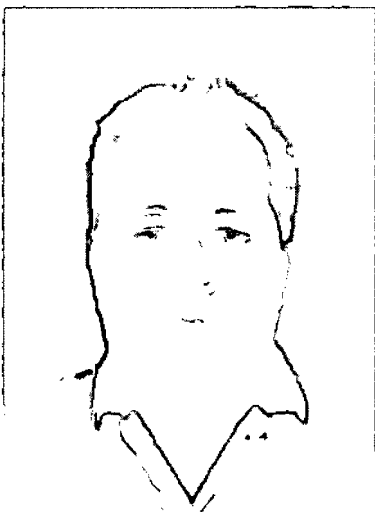
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

WAGNER NEIVA REIS



FILIAÇÃO

VALDENIL COSTA REIS

HELENA NEIVA REIS

DATA NASC.

23/09/1960

NATURALIDADE

PARACAMBI/RJ

OBSERVAÇÃO

NÃO HÁ

FATOR RH

XXXX

Wagner Neiva Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARVALHARES CONSTRUCAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 7002-0085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 09:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------	------------------------

CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7002-0085
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 09:15:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.010.448/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2013
NOME EMPRESARIAL M.T.C. CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1994	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 26.584-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAOCARVALHARES@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 7002-0085
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRANACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2 x 3 FOTOGRAFIA E SOBRESCHOTA MARCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA CARVALHARES CPF: 036.967.818-00		1º HABILITADO 29/01/2014
	8 DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO 06/03/1978, RIO DE JANEIRO, RJ		
	15 DATA EMISSÃO 15/08/2023	16 VALIDADE 19/06/2033	17 ACERTADO 100,00
	18 DATA DE EXPIRAÇÃO DO VEÍCULO (V) / 11/08/2270 DJC RJ		
	19 CNP 082.299.187-08	20 Nº REGISTRO 050866012238	21 CRT PARA 22 EXERCÍCIO XD
23 NACIONALIDADE BRASILEIRO			
24 PRESENÇA JOSE DE ALMEIDA CARVALHARES  EDINICE ABREU DE OLIVEIRA			
25 ASSINATURA DO PORTADOR			

P	10	11	12	P	10	11	12
A07				07			19/06/2013
A12			19/06/2013	01			
A13				02			
A14			19/06/2013	03			
A15				04			
A16			19/06/2013	05			
A17				06			
A18				07			

42 0830-0000
EAB

100A
DUQUE DE CAXIAS, RJ

RIO DE JANEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO FISCAL DE TRÂNSITO
01640401502
X12292022

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro é realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

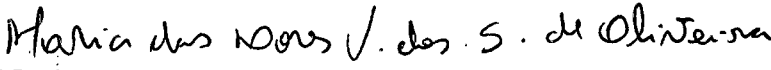
ATA DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

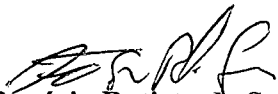
DA CARTA CONVITE Nº 05/2023

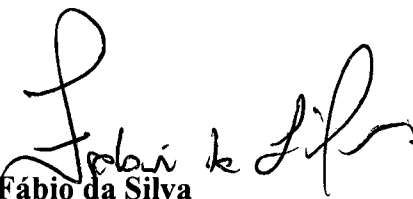
Às onze horas do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à realização da Sessão do Processo licitatório Carta Convite nº 05-2023, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO REFORMA DO TELHADO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, de acordo com especificações descritas no Memorial Descritivo do Anexo I. Foram apresentadas proposta das empresas: W R Comercio e Serviços em Geral LTDA, M T C Construtora, Comercio e Serviços em Geral LTDA e N B & M L Carvalho Distribuidora, Comercio e Serviços e constatada a presença do representante da Empresa W R Comercio e Serviços em Geral LTDA devidamente credenciado, procedeu-se a leitura, pela Presidente da Comissão, do objeto do presente certame, tendo em mãos o envelope da empresas participante, sendo a seguinte descrita: W R Comercio e Serviço em Geral LTDA; N B & M L Carvalho Distribuidora, Comercio e Serviço LTDA; e M T C Construtora, Comercio e Serviços em Geral LTDA. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, procede-se então com a verificação do lacre, rubricas e abertura dos envelopes nº 1 dos Documentos de Habilitação. A Presidente da Comissão oportuniza aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para, querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação. Após analisados os documentos, observou-se que as empresas estavam devidamente habilitadas. Ato contínuo, iniciou-se a verificação do lacre, rubrica e abertura dos envelopes nº 2 referentes a Proposta de Preços das proponentes. Após analisada a proposta e estar de acordo com as disposições contidas no Edital, obteve-se o seguinte valor: W R Comercio e Serviço em Geral LTDA no valor de R\$146.473,25; N B & M L Carvalho Distribuidora, Comercio e Serviço LTDA no valor de R\$148.401,91; e M T C Construtora, Comercio e Serviços em Geral LTDA no valor de R\$147.464,22. Diante do exposto, nos moldes dos § 3º e 7º do art. 22 da Lei 8.666/93, a comissão encerra a presente sessão, declarando vencedora do processo licitatório Carta Convite nº 05-2023 a empresa W R Comercio e Serviço em Geral LTDA por apresentar o menor valor para o objeto licitado. Não havendo manifestação do recurso, procede-se com a adjudicação e

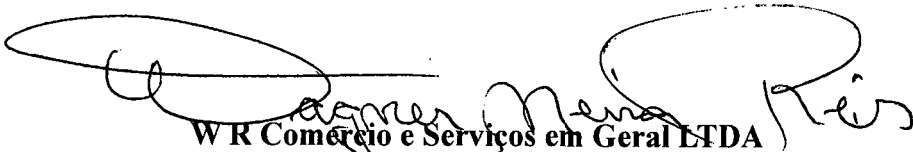
homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Mesquita, 24 de novembro de 2023.


Maria das Dores Veríssimo dos Santos de Oliveira
Presidente da CPL
Mat. 10.441


Rogério Batista de Souza
Membro da CPL
Mat. 10.407


Fábio da Silva
Membro da CPL
Mat. 10.409


W R Comércio e Serviços em Geral LTDA
Presentada Wagner Neiva Reis
CPF 645.519.707-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 1088/2023

Carta Convite: 005/2023

Assunto: Licitação na modalidade Carta Convite.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para proceder a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, a **Carta Convite nº 005/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para proceder a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita.

A Comissão de Licitação procedeu às etapas do certame, após conclusão da fase preparatória, tendo dado início à fase externa com a publicação do aviso de licitação e a entrega dos convites.

Transcorrido o julgamento da licitação, o objeto foi adjudicado, e o resultado foi homologado tendo como vencedor a empresa abaixo:

- **W R COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.591.733/0001-86 no valor global de R\$ 146.473,25 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte cinco centavos);

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de

depreende o Inciso XXI do Art. 37.

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.

Em seu artigo 22, a Lei de Licitações prevê cinco modalidades de licitação, sendo elas: Concorrência, Tomada de Preço, **Convite**, Concursos e Leilão. O parágrafo 8º do mesmo artigo proíbe a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das modalidades citadas no artigo.

Cada modalidade de licitação possui características únicas e devem ser observadas com atenção. Entender como funciona cada Modalidade de Licitação é essencial para saber como é realizado o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos.

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 22, §3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Para a contratação de obras e serviços de engenharia, a carta convite licitação será utilizada nas contratações até o valor de R\$ 330 mil. Em outras compras e serviços, o valor limite dela será de até R\$ 176 mil.

Os valores foram determinados através do Decreto Federal nº 9.412 de 2018, que atualiza os valores de três das cinco modalidades de licitação, sendo estes: convite, tomada de preços e concorrência.

Em razão da sua simplicidade, a carta convite licitação ocorre de modo desburocratizado, firmando contratos públicos de valores menores, diretamente entre a Administração e os particulares.

A empresa licitante é convidada para participar por meio de uma carta-convite, sendo exigida a participação de pelo menos três empresas concorrentes no certame.

O número de empresas participantes pode ser maior, desde que manifestem

interesse em participar da disputa, com antecedência de até um dia da sessão pública.

Consta no referido processo licitatório Carta Convite a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, e cumprimentados atos procedimentais elencados na Lei nº 8.666/1993.

Ademais, é possível constatar que além das exigências legais o procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mesquita, assim como publicado no Portal da Transparência, dando ampla publicidade ao certame a fim de permitir a participação de eventual interessados.

O presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, e que se apresenta revestidos das formalidades legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

É o parecer.

Mesquita – RJ, 28 de novembro de 2023.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 1088/2023 tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto da Carta Convite 005/2023 qual seja contratação de empresa especializada em reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita, em favor da W. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.591.733/0001-86, cuja proposta global de R\$ 146.473,25 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) pela execução dos serviços. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 28 de novembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1088/2023

CONVITE Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA, RJ E A
EMPRESA W R COMERCIO E SERVIÇOS EM
GERAL LTDA

A Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Arthur Oliveira Vechi, 260, Centro, Mesquita, RJ, inscrita no CNPJ 04.290.369/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Henrique Santos da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa W R Comercio e Serviço em Geral Ltda, CNPJ nº 45.591.733/0001-86, situada à Rua da Assembleia nº 10. Sala 2711, Centro Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-000, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

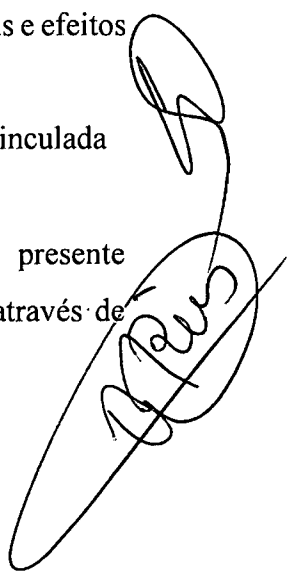
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - contratação de serviços de obras de reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme memorial descrito, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares que fazem parte integrante do presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VIGÊNCIA - A vigência do Contrato está vinculada à conclusão e entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E



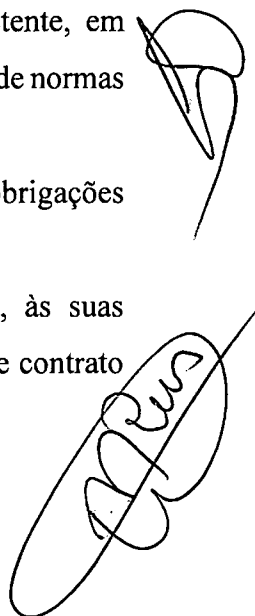
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) disponibilizar o local para execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto deste contrato, na forma estabelecida neste Contrato e nos demais instrumentos que o integram;
- 3) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa executar os serviços decorrentes deste contrato dentro das normas pré-estabelecidas neste contrato e nos instrumentos que o integram;
- 4) acompanhar e a manter fiscalização efetiva da execução do objeto deste contrato, por intermédio da Comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, em ato próprio, ou por pessoa por ele indicado, para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93; e,
- 5) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de todos os itens do projeto e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- 6) comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes deste contrato, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO se obriga a:

- 1) realizar os serviços em conformidade com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram;
- 2) ressarcir ao CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, dos instrumentos que o integram e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto deste contrato;
- 3) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) reparar, consertar, corrigir, modificar, refazer, desfazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente contrato e/ou os instrumentos que o integram;



5) cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

6) dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste contrato;

7) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8) aceitar, durante a vigência deste contrato e nas mesmas condições contratuais estabelecidas pelas partes, os acréscimos ou as supressões nos serviços, na forma autorizada no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução integral do objeto deste contrato, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$146.473,25 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), constante da respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será exercida por 2 (dois) fiscais, representante da CONTRATANTE, designada por ato do Presidente da Câmara, ou outra pessoa por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

1) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

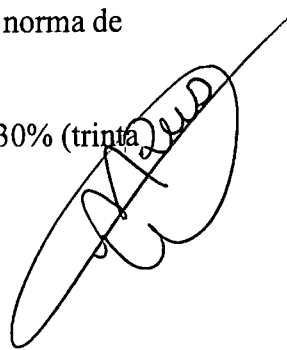
1.1 - Advertência por escrito;

1.2 - Multas sobre o valor total do contrato e de seus termos aditivos, se houver, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1.2.1 - A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento).



por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mesquita, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

1.4 - As penalidades previstas nos **subitens 1.1 e 1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.5 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

1.6 - As multas referidas nos **subitens 1.2 e 1.5** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

1.7 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

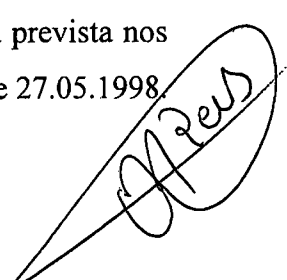
b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- A CONTRATADA se obriga a aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.1998.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mesquita, RJ, com a exclusão de qualquer outro.

E, para a firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente Contrato e assinado pelas partes contratantes, extraindo-se as cópias em 03 (três) vias para a sua aprovação e execução.

Mesquita, 29 de outubro de 2023.



Câmara Municipal de Mesquita
Contratante



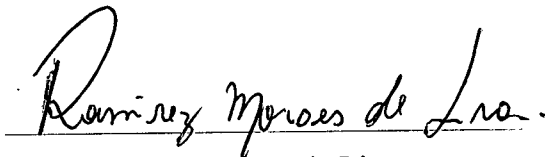
W R Comercio Serviços em Geral LTDA
Contratado

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: 1088/2023	Nota de Empenho nº: -
Objeto: Reforma do telhada da sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA	CNPJ: 45.591.733/0001-86
Valor do Contrato: R\$146.473,25	Valor da Medição: R\$88.977,24

Ao oitavo dia do mês novembro de 2023, e após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao objeto já executado.

Mesquita, 08 de novembro de 2023.


Ramires Moraes de Lira
Fiscal Contrato


Paulo Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada

W R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA
CNPJ 45.591.733/0001-86

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Ao Sr. Fiscal do Contrato,

A W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86, Contratada nos autos do processo administrativo nº 1088/2023, referente ao a Carta Convite nº 05/2023, venho por meio dessa, requer a V. Sa. o pagamento da nota fiscal nº 00000006 no valor de R\$88.977,24 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado na conta corrente nº 13.002.624-5, agência nº 3226-3, Banco Santander, de titularidade da empresa, referente ao objeto do contrato celebrado junto a Câmara Municipal de Mesquita, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.369/0001-37, nos termos do cronograma físico-financeiro.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023.

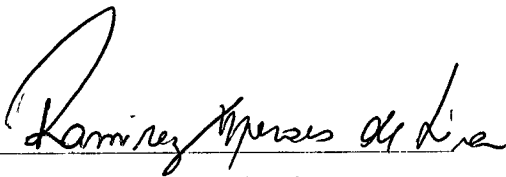

W R COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: 1088/2023	Nota de Empenho nº: -
Objeto: Reforma do telhada da sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA	CNPJ: 45.591.733/0001-86
Valor do Contrato: R\$146.473,25	Valor da Medição: R\$57.476,01

Ao décimo quarto dia do mês dezembro de 2023, e após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tange ao objeto já executado.

Mesquita, 15 de dezembro de 2023.



Ramires Moraes de Lira
Fiscal Contrato



Paulo Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada

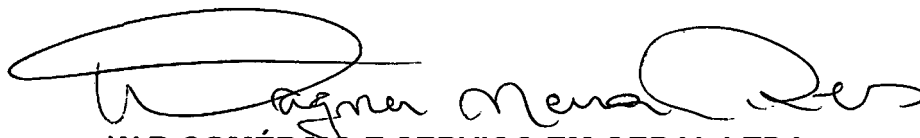
W R COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA
CNPJ 45.591.733/0001-86

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

Ao Sr. Fiscal do Contrato,

A W R Comércio e Serviço em Geral LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.733/0001-86, Contratada nos autos do processo administrativo nº 1088/2023, referente ao a Carta Convite nº 05/2023, venho por meio dessa, requer a V. Sa. o pagamento da nota fiscal nº 00000008 no valor de R\$57.496,01 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavos), a ser depositado na conta corrente nº 13.002.624-5, agência nº 3226-3, Banco Santander, de titularidade da empresa, referente ao objeto do contrato celebrado junto a Câmara Municipal de Mesquita, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.369/0001-37, nos termos do cronograma físico-financeiro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.


W R COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA



PLANILHA DE CRONOGRAMA DE OBRAS

Início em: 29-nov-23
Término Previsto em: 29-jan-24
Nº Etapas planejadas: 5
Total Investimento Previsto: R\$ 146.473,25



BAIXE O EBOOK GRÁTIS:
5 PASSOS PARA UM
CRONOGRAMA EFICAZ



CLIQUE E CONHEÇA O SIENGE:
MELHOR SOFTWARE
DE GESTÃO DE OBRAS

OBRA - TELHADO MESQUITA

Total OBRAS

R\$ 17.824,02 R\$ 128.649,23 R\$ -

Total Adiantado

R\$ 17.824,02 R\$ 146.473,25 R\$ 146.473,25

Total a Pagar

R\$ 57.496,01

Etapa	Descrição da Etapa	Total (R\$)	Início da Etapa	Término da Etapa	Duração (Dias)	nov/23	dez/23	jan/24
1	Serviços Preliminares - Execução de ART, Instalação de Depósito (Barracão), Execução de Placa de Obra, Instalação de Placa de Obra	R\$ 12.750,26	29-nov-23	5-dez-23	6	R\$ 3.825,08	R\$ 8.925,18	R\$ -
						30,0%	70,0%	0,0%
1.1	Locação - Locação de Andaime Fachadeiro, Instalação de Andaime, Instalação de Tela Fachadeira, Locação de ferramentas para execução da reforma	R\$ 9.708,34	4-dez-23	10-dez-23	6	R\$ 2.912,50	R\$ 6.795,84	R\$ -
						30,0%	70,0%	0,0%
2	Demolição	R\$ 40.283,50	8-dez-23	22-dez-23	14	R\$ 4.028,35	R\$ 36.255,15	R\$ -
						10,0%	90,0%	0,0%
3	Infraestrutura e Supraestrutura	R\$ 70.580,90	22-dez-23	10-jan-24	19	R\$ 7.058,09	R\$ 63.522,81	R\$ -
						10,0%	90,0%	0,0%
4	Estrutura Caixa d'água	R\$ 10.823,63	10-jan-24	20-jan-24	10	R\$ -	R\$ 10.823,63	R\$ -
						0,0%	100,0%	0,0%
5	Serviços Finais (Desmontagem de Andaime, Desmontagem de Depósito, Limpeza Geral da Obra)	R\$ 2.326,62	20-jan-24	29-jan-24	9	R\$ -	R\$ 2.326,62	R\$ -
						0,0%	100,0%	0,0%

Wagner Mendes Reis

WR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Endereço: Rua da Assembleia, 00010 – Sala 2711 – CENTRO/RJ
CNPJ: 45.591.733/0001-86
Telefone: (21) 99203-8543

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de

2023Á

Sr(a). CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Segue abaixo relatório fotográfico de execução de reforma em telhado de câmara municipal de Mesquita

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Telhado Antigo



Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

Ano 2023

27 de dezembro de 2023

Nº 0145

Atos Legislativos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante – Câmara Municipal de Mesquita.

Contratada – W R Comércio e Serviços em Geral LTDA

Processo Administrativo nº 1088/2023.

Carta Convite nº 05/2023.

Objeto – Contratação de empresa especializada em realização de reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita

Valor – R\$146.473,25 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se

Mesquita, 27 de dezembro de 2023.

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

PORTARIA nº 0124/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993;

CONSIDERANDO a resposta ao ofício nº 01050/2023/CMMGP dado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ramirez Moraes de Lira, Matrícula nº 10.414 e Paulo Henrique da Cruz, Matrícula nº 10.436, para serem fiscais, representante da Administração, no contrato administrativo celebrado com a empresa W R Comércio e Serviços em Geral LTDA, CNPJ nº 45.591.733/0001-86, oriundo da Carta Convite nº 05/2023, Processo Administrativo nº 1088/2023.

Mesquita, 27 de dezembro de 2023

Gelson Henrique Souza da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Mesquita, 12 de dezembro de 2023.

Ref. Processo nº 1088/2023

1 – Notifique-se a empresa W R Comércio e Serviços em Geral LTDA para que informe a presente proposta para execução dos serviços hidráulicos, nos termos em anexo.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBRA: Instalação Hidráulica de Câmara Municipal de Mesquita.

LOCAL: Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 260, Centro, Mesquita – RJ.

1.0 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.
- Durante a reforma deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de casa parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no trabalho.

2.0 - APRESENTAÇÃO

O presente memorial destina-se a apresentar os princípios básicos e as normas de apoio que nortearam o desenvolvimento execução do serviço hidráulico, seu dimensionamento e as especificações técnicas que completam a documentação necessária ao desenvolvimento dos serviços na obra.

As instalações hidrossanitárias serão executadas de acordo com as seguintes normas técnicas:

- NBR 05626/1998 - Instalação predial de água fria.
- NBR 10844/89 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento

Adotando todos os critérios impostos pelas mesmas para a correta execução do projeto hidrossanitário.

3.0 SISTEMA DE ÁGUA FRIA

A Instalação de água fria atende as Normas NBR - 5626/98, Instalação Predial de Água Fria, que fixa algumas exigências técnicas mínimas, quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

O Suprimento e Reservação para o abastecimento deverá ser interligada a nova rede a ser construída, localizada na sede da Câmara Municipal, com tubulação com diâmetro nominal de 25mm em PVC marrom soldável.

A sede da Câmara Municipal conta com a instalação hidráulica

composta por 3 (três) sanitários sendo: um masculino, um feminino um PNE e uma Cozinha. Sendo estimado um consumo diário de 2,0 m³ a 2,5 m³ de água potável o qual será armazenado em 01 reservatório de polietileno, com volume de 3.000 L e um reservatório no térreo de 5.000 L para armazenamento de água.

4.0 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA (BARRILETES E COLUNAS)

O ramal de alimentação de água fria adentrará a edificação embutida na alvenaria, alimentará o reservatório.

Os reservatório deverá ser instalado sobre uma laje com altura de 5,00m.

Para o reservatório de 3.000L, a derivação para o ramal de distribuição deverá ser realizada sobre laje. E descendo de forma que o mesmo percorra a edificação logo acima nível forro, altura igual e 3,20m, evitando gastos desnecessários com tubulações.

A distribuição de água para abastecimento deverá ser executada com tubulações de PVC soldável, dotados de registro de gaveta para eventuais manutenções, conforme apresentado em projeto.

Os pontos de descidas para alimentação pontos de consumo – tubulações embutidas alvenaria, deverão ser executadas de forma a não prejudicar a estrutura do prédio.

5.0 RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO

O ramal de distribuição de água potável será executada, com tubos e conexões de PVC soldável, ponta e bolsa, classe 15. Em nenhuma hipótese será permitido o aquecimento desta tubulação, para se evitar a reutilização de tubos quando da abertura de bolsas. Serão empregadas sempre luvas duplas do mesmo material.

Deve ser evitada a utilização de materiais de fabricantes diferentes.

Os pontos de utilização devem possuir um recuo de cinco milímetros a contar da superfície externa e acabada da parede, para se evitar o uso de acessórios desnecessários.

A distribuição de água fria será realizada embutida nas alvenarias da edificação. Os ramais obedecerão às vistas específicas de cada detalhe de

5
água, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e bitola dos tubos.

Dentro da construção, os tubos devem ser transportados do local de armazenamento até o local de aplicação, carregados por duas pessoas, evitando ser arrastados sobre a superfície o que causaria deformações e avarias nos mesmos.

Devem ser armazenados em lotes arrumados à sombra próxima ao local de utilização. O corte nas tubulações deve ser feito perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, as emendas devem ser lixadas, limpas com solução limpadora e aplicada cola PVC sem excessos.

6.0 OBSERVAÇÕES

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda.

Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos. Com uma lixa nº 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo.
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta.
- O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos.
- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo.
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a

rede em carga (pressão).

Procure utilizar tubo e conexão da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões.

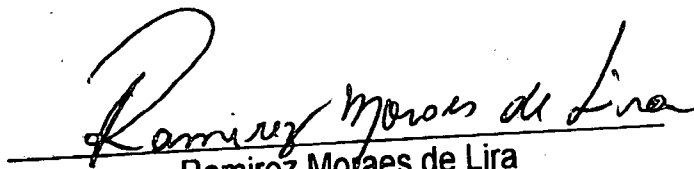
Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das especificações e normas da ABNT.

Todas as tubulações de barriletes e tubulações de distribuição serão em Tubo PVC, rígido, soldável, para toda a rede de distribuição interna (NBR 5648).

7.0 SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (luz).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela empreiteira.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização do ente contratante.

Mesquita, 14 de dezembro de 2023.


Ramirez Moraes de Lira
Mat..10.414

OBRA: ENDEREÇO: MUNICÍPIO:		Instalação Hidráulica de Câmara Municipal de Mesquita				BASE:		SINAPI 10/22	
		Rua Barão de Salusua, 1960				BDI:		24,52%	
		Mesquita/Rio de Janeiro				DATA:		25-10-23	
		TOTAL		R\$ 48.345,33					
		SERVIÇOS				CUSTO TOTAL		MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO	
		DISCRIMINAÇÃO EMOP		UND	QUANT.	R\$	R\$ C/ BDI	SubTotal	
ITEM	Código							R\$	
Serviços Administrativos									
01.				H	50	94,13	117,21	R\$ 5.860,60	2h por dia durante a semana.
01.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		M	1	6.182,22	7.698,10	R\$ 7.698,10	1 MÊS
01.02	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)						R\$ 4.963,23	1 MÊS
01.03	101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	1	3985,69	4.893,23	R\$ 4.963,23	
Serviços Preliminares									
02.				M2	1	400,00	498,08	R\$ 498,08	Placa na entrada da câmara
02.01	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)						R\$ 1.044,54	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)
02.04	20193	LOCALIZAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)		M2XMES	126,00	8,66	8,29	R\$ 1.044,54	
	97083	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017		M2	126,00	12,31	15,32	R\$ 1.930,32	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)
02.05								R\$ 460,06	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)
02.06	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS		M2	126,00	3,06	3,81	R\$ 460,06	
Instalação Hidráulica									
04.				M	30,00	31,01	38,61	R\$ 1.158,41	Instalação Hidráulica
04.01	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES. PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	30,00	30,84	45,87	R\$ 1.376,20	Instalação Hidráulica
04.02	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015		M	30,00	30,84	45,87	R\$ 1.376,20	Instalação Hidráulica
04.03	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018		UN	4,00	21,99	27,38	R\$ 109,53	Instalação Hidráulica
04.04	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018		UN	12,00	40,28	50,13	R\$ 601,58	Instalação Hidráulica
03.03	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	1,00	2780,00	3461,66	R\$ 3.461,66	
	102817	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	1,00	4580,82	5679,13	R\$ 5.679,13	
04.02	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 80 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018		M	200,00	41,99	52,29	R\$ 10.467,19	Instalação Hidráulica
04.03	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 80 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018		UN	2,00	70,38	87,61	R\$ 175,22	Instalação Hidráulica
04.04	7170	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2018		M2	126,00	3,06	3,81	R\$ 480,06	
Serviços finais									
	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	40,00	8,88	11,03	R\$ 441,20	Caçamba de Lixo
	97083	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017		M2	126,00	12,31	15,32	R\$ 1.930,32	Atrás do prédio (14m (comprimento)x 9,00=126 m²)

PARECER CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023 do CONVITE Nº 05/2023

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de empresa especializada para realizar a reforma do telhado sede da Câmara Municipal de Mesquita.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04 do CONVITE 04/2023**, tendo como objeto alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

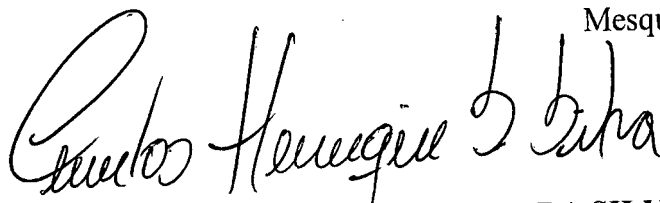
Trata-se do **1º Termo Aditivo ao Contrato** celebrado entre a Câmara Municipal de Mesquita, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa W R Comércio e Serviços em Geral, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 do CONVITE Nº 04/2023**.

É o parecer.

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.



CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

PARECER JURÍDICO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º PEDIDO DE ADITIVO. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 05/2023. ARTIGO 65, §1º, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

01. RELATÓRIO

A Presidência da Câmara Municipal de Mesquita solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o 1º Aditivo no Contrato Administrativo nº 05/2023 oriundo da Carta Convite nº 05/2023, para fins de alterações contratuais qualitativas e quantitativas, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 8.666/93 admite alterações contratuais dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de realizar alterações qualitativas e quantitativas dos contratos de obras.

Convém distinguir dimensão do objeto de quantidade de obras ou serviços necessários à realização do objeto. Servimo-nos dos ensinamentos de EROS ROBERTO GRAU¹, verbis:

“(a) contrata-se a pavimentação de 100km de rodovia; se a Administração estender a pavimentação por mais 10km, estará crescendo, quantitativamente, o seu

¹ Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 29.

objeto – a dimensão do objeto foi alterada; (b) previa-se, para a realização do objeto, a execução de serviços de terraplanagem de 1000m³; se circunstâncias supervenientes importarem que se tenha de executar serviços de terraplanagem de 1200m³, estará sendo acrescida a quantidade de obras, sem que, contudo, se esteja a alterar a dimensão do objeto – a execução de mais 200m³ de serviços de terraplanagem viabiliza a execução do objeto originalmente contratado”

O exemplo retro transcrito deixa clara a distinção entre essas duas categorias.

Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto – sem a alteração não há a conclusão do objeto, nem parcialmente – e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele.

As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação.

Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato, muitas vezes em razão da necessidade de mudanças nas quantidades de obras ou serviços necessárias a sua conclusão.

O respeito ao contratado – explicitamente exigido no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93 – consubstancia-se na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na intangibilidade do objeto e, nas alterações unilaterais, na imposição objetiva de um limite máximo aos acréscimos e supressões. Evidente que, nas alterações consensuais, o contratado manifesta sua vontade, podendo rejeitar acréscimos ou supressões indesejáveis, dentro das fronteiras legais.

Nas alterações unilaterais quantitativas, previstas no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, a referência aos limites é expressa, vez que os contratos podem ser alterados unilateralmente “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”. Tais limites estão previstos no § 1.º do referido artigo.

Assim, em relação às alterações unilaterais quantitativas (art. 65, I, b), não se tem dúvida quanto à incidência dos limites legais.

Nas alterações unilaterais qualitativas, consubstanciadas no art. 65, I, a, da aludida Lei, não há referência expressa a esses limites, pois os contratos podem ser alterados *“quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”*.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO² esclarece: *“as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas”*.

Sem a implementação das modificações qualitativas poderá não haver objeto e, por conseguinte, poderá não haver a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que determinou a celebração do contrato. Relembrando o exemplo de alterações qualitativas que aduzimos, verifica-se que, sem o acréscimo dos serviços de terraplanagem, não seria possível a realização dos 100 km de pavimentação.

Distinta é a situação, quando a modificação contratual visa a aumentar a extensão da via de 100 para 150km – alteração quantitativa. Nesse caso, a não-alteração do contrato não impede a realização do interesse público que determinou a sua celebração, pelo menos parcialmente, vez que não configura óbice à execução dos 100 km da via, inicialmente contratados.

Ora, se o interesse coletivo primário exigir a revisão contratual, esta deve ser implementada pela Administração, porque aquele é seu objetivo maior, ademais indisponível.

Por todas as razões elencadas, opino no sentido que tanto as alterações contratuais unilaterais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, está sujeito aos limites preestabelecidos no § 1.º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em face do disposto no § 2.º do mencionado artigo; do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei; e do princípio da proporcionalidade.

Quanto à minuta do aditivo, verifica-se que seu teor contemplados os requisitos formais e materiais para sua formalização.

03. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo, uma vez que o mesmo que se encontra em conformidade ao art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

² Curso de Direito Administrativo, 10.ª ed, São Paulo: Malheiros, 1998, p. 67

É o Parecer.

Mesquita, 21 de dezembro de 2023.



VAGNER MARCOLINO GOMES
Procurador Geral Legislativo
Mat. 10.452



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2023
CARTA CONVITE Nº 05/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita - RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e em observância ao Processo Administrativo 1088/2023 HOMOLOGO o parecer supra e **DEFIRO** o aditivo contratual para que a empresa **W R Comércio e Serviços em Geral LTDA.** realize o complemento da obra constante da Planilha Orçamentária apresentada.

Arquive-se junto ao Processo Licitatório do qual restou vencedora a Empresa Requerente.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

Mesquita, 26 de dezembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº: 1088/2023	Nota de Empenho nº: -
Objeto: Reforma do telhada da sede da Câmara Municipal de Mesquita	
Contratada: W R Comércio e Serviço em Geral LTDA	CNPJ: 45.591.733/0001-86
Valor do Contrato Aditivado: R\$176.173,25	Valor da Medição: R\$29.700,00

Ao décimo segundo dia do mês janeiro de 2024, e após a verificação da entrega dos serviços objeto do contrato realizado pela Contratada em epígrafe, certifico a conformidade da referida entrega, razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para fins legais e para efeitos de pagamento, no que tangê ao objeto já executado.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024.

Ramires Moraes de Lira
Fiscal Contrato

Paulo Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO “CONTRATO REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA” PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no § 1º, do art. 65, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para a Administração Pública, bem assim, por ter sido deferido o presente aditivo pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, escorado nos fundamentos constantes do Parecer Jurídico, resolvem, de comum acordo, aditar o valor do contrato original, em decorrência de ***aumento/adequada da obra inicialmente prevista no contrato***, conforme Planilha Orçamentária em anexo, retificada pelo Engenheiro e fiscal do Contrato.

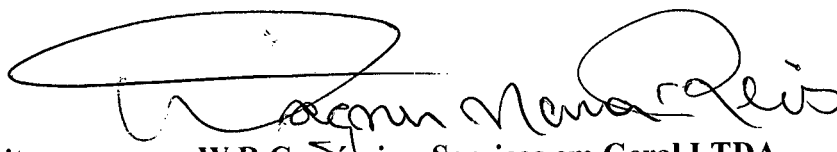
CLAUSULA SEGUNDA - Para a realização do complemento da Obra, devidamente especificada na Planilha Orçamentária em anexo, fica estabelecido o valor global do presente aditivo de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** que correrão pela seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo, inclusive, a forma de pagamento, exceto quanto ao pagamento do presente aditivo que se dará ao término de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mesquita, 28 de dezembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita
Contratante


W R Comércio e Serviços em Geral LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO “CONTRATO REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA” PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no § 1º, do art. 65, na **Lei Federal nº 8.666/93**, e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para a Administração Pública, bem assim, por ter sido deferido o presente aditivo pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, escorado nos fundamentos constantes do Parecer Jurídico, resolvem, de comum acordo, aditar o valor do contrato original, em decorrência de ***aumento/adequada da obra inicialmente prevista no contrato***, conforme Planilha Orçamentária em anexo, retificada pelo Engenheiro e fiscal do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - Para a realização do complemento da Obra, devidamente especificada na Planilha Orçamentária em anexo, fica estabelecido o valor global do presente aditivo de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** que correrão pela seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo, inclusive, a forma de pagamento, exceto quanto ao pagamento do presente aditivo que se dará ao término de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mesquita, 28 de dezembro de 2023.

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

Contratante



W R Comércio e Serviços em Geral LTDA

Contratada